LEI 750



Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 750
==========

de 15 de Agosto de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzados), suplementar ao crédito especial aberto pela Lei nº 733, de 12 de Fevereiro de 1988, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | IMPORTÂNCIA Cz$. |
|---|---|---|
| 122 | EXECUTIVO | |
| 122 07 | SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 3111.07-04.18.112.2.14 | - Pessoal Civil ..... | 458.640,00 |

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$. 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta), transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Art. 3º = Esta lei entrará em vitor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE AGOSTO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para fabricação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzati
Secretário